Id:12527103D269F8D0

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 013/2024
Processo Adm. nº 015/2024
FLS. Nº_____
_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e esvaziamento de fossas séptica e sumidouros, com retida e destinação final dos resíduos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, suas secretarias e órgãos municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI.
CONTRATADA: FRANCISCO DE S SILVA (AMPLA SAUDE AMBIETAL).
CNPJ: 33.216.812/0001-28.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº Decreto nº 11.871/2023 (art. 1 e anexo).
FONTE DE RECURSOS: 500 (Tesouro).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
PROGRAMAS DE TRABALHO: Encargos com Gabinete do Prefeito 04.122.0401.2003.0000; Manutenção da Sec.Mun.de Administração, e Planejamento 04.122.0401.2006.0000; Manutenção da Sec. de Obras, Habitação e Serviços Públicos 15.452.1501.2010.0000; Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo 18.544.1701.2019.0000; Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.1201.2025.0000; Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.1201.2027.0000; Manutenção do Ensino Infantil 12.365.1201.2033.0000; Educação de Jovens e Adultos 12.366.1201.2024.0000; Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.1001.2048.0000; Enfrentamento Emergencia COVID 19 10.122.1001.2082.0000; Atendimento as Emendas 10.301.1001.2035.0000; Manut. dos Postos de Saude e Secretaria 10.301.1001.2055.0000; Manut. dos Serviços de Saude-Estado 10.301.1001.2075.0000; Manut. da Sec.Munic.Assistencia Social 08.244.0801.2057.0000
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.644,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Bela Vista do Piauí/PI, 15 de fevereiro de 2024

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:13B5B67C2FF3F8CF

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 013/2024
Processo Adm. nº 015/2024
FLS. Nº_____
_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais norma pertinentes, resolve, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2024, para o fim de que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando apto a contratar com a Administração a empresa **FRANCISCO DE S SILVA (AMPLA SAUDE AMBIETAL)**, inscrita no CNPJ nº 33.216.812/0001-28, no valor de R$ 58.644,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), em atendimento ao seguinte objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e esvaziamento de fossas séptica e sumidouros, com retida e destinação final dos resíduos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, suas secretarias e órgãos municipais".

Bela Vista do Piauí/PI, 15 de fevereiro de 2024.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:0CC55B225C41FE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63

DECRETO Nº. 005/2024

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

JUREMA – ESTADO DO PIAUÍ, 20 DE JANEIRO DE 2024.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA:03804827381
Assinado de forma digital por KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA:03804827381
Dados: 2024.01.20 13:50:04 -03'00'
KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 038.048.273-81

(Continua na próxima página)